

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2026 –

Edital 03

De ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Bragança Paulista, através da Comissão Especial do Concurso Público, nos termos do item 13.10 do Edital de Abertura nº 01/2026 – Edital 03, torna pública a **RETIFICAÇÃO** que segue abaixo:

Onde se lê:

(...)

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva para fins de classificação final.

Leia-se:

9.1.1. A pontuação obtida na Prova de Títulos será somada à pontuação obtida na prova objetiva e na Prova de Estudo de Caso, quando houver, para fins de classificação final.

Onde se lê:

(...)

9.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de formação exigida para o cargo, na área de atuação do cargo ou em área correlata às atribuições, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	1,0

Leia-se:

9.4.1. Serão considerados apenas os títulos indicados na tabela abaixo, limitada a pontuação total da Prova de Títulos ao máximo de 10,0 (dez) pontos.

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Pós-graduação lato sensu, em nível de Especialização, na área de formação exigida para o cargo, na área de atuação do cargo ou em área correlata às atribuições, realizada em instituição de ensino superior devidamente credenciada pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de envio dos títulos.	1,0	2,0

Onde se lê:

(...)

9.5.2. Constituem títulos somente os acima indicados, desde que estejam relacionados à educação, educação infantil, pedagogia, didática, currículo, avaliação educacional, psicopedagogia, educação especial, educação inclusiva, gestão educacional, políticas educacionais ou áreas afins diretamente relacionadas às atribuições do cargo, cabendo à banca examinadora avaliar a correlação entre o título apresentado e as atribuições do cargo. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, a respectiva carga horária do curso.

Leia-se:

9.5.2. Constituem títulos somente aqueles indicados na tabela constante do item 9.4.1, desde que relacionados à área de formação exigida para o emprego, quando houver formação específica exigida, à área de atuação do respectivo emprego ou a área correlata às suas atribuições, cabendo à Banca Examinadora avaliar a pertinência e a correlação entre o título apresentado e as atribuições do emprego. Os documentos apresentados deverão conter as informações necessárias à identificação da titulação obtida e, quando aplicável, da respectiva carga horária e área do curso.

Os demais itens permanecem inalterados.

Bragança Paulista, 11 de setembro de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA